

Fundeb na Região Metropolitana de João Pessoa: resultados e reflexões

Fundeb en la Región Metropolitana de João Pessoa: resultados y reflexiones

Fundeb in the Metropolitan Region of João Pessoa: results and reflections

[Marcus Quintanilha da Silva](#) ^{id} [Maria Rita Ribeiro de Medeiros](#) ^{id} [Izaiane da Silva Santos](#) ^{id}

| Destaques

Com o Fundeb, ampliou-se a capacidade de financiamento dos municípios da Região Metropolitana de João Pessoa.

Há assimetrias significativas no financiamento da educação pública municipal nos casos analisados, amenizadas com o Novo Fundeb.

O gasto por aluno é uma possibilidade de analisar de que modo o Novo Fundeb influencia a ampliação da capacidade de execução orçamentária dos entes federados.

| Resumo

Este estudo tem por objetivo avaliar os resultados do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) no financiamento da educação básica nos municípios da região metropolitana de João Pessoa em 2023. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa e faz uso de dados quantitativos provenientes do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os resultados indicam que o Fundeb desempenha um papel importante nos casos analisados, tanto pela via da dinâmica redistributiva quanto pelas complementações financeiras da União, amenizando as assimetrias econômicas entre os municípios. Há evidências de que o Fundeb contribua para o fortalecimento da educação pública a partir da ampliação da capacidade de execução orçamentária.

[Resumen](#) | [Abstract](#)

| Palavras-chave

Fundeb. Financiamento da educação. Paraíba.

Recebido: 22.09.2024

Aceito: 30.07.2025

Publicado: 06.08.2025

DOI: <https://doi.org/10.26512/lc31202555583>

| Introdução

O debate sobre o financiamento da educação pública tem, em uma de suas principais frentes de investigação, o posicionamento do Estado, que ora se inclina mais para a ampliação do seu papel como interventor no fortalecimento da política pública educacional e do serviço público, ora centraliza seus esforços na incorporação da lógica de mercado (Silva & Gouveia, 2021). Trata-se, essencialmente, de disputa política pelo fundo público.

Alia-se a esse cenário a constatação de que o Brasil, sendo uma federação, é um país assentado numa pluralidade de concepções de educação, em um evidente cenário de desigualdades. Essa conjuntura, entre outros reflexos, reverbera em condições socioeconômicas distintas de arrecadação tributária proporcional no comparativo entre os entes subnacionais (Pinto et al., 2022; Pochmann, 2015).

Nesse contexto, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) tornou-se uma alternativa para amenizar as assimetrias econômicas entre os entes federados para o financiamento da educação. Nos limites de suas possibilidades, as avaliações iniciais do Novo Fundeb permanente, em vigência desde o início de 2021, indicam que as complementações financeiras da União têm ampliado as condições de financiamento da educação, principalmente nos entes com menor capacidade orçamentária (Ribeiro, 2022).

Nas constatações de Silva (2023), a Paraíba é um dos estados que, proporcionalmente, mais tiveram municípios contemplados com os recursos complementados pela União ao Fundeb até o ano de 2023. Soma-se a isso o fato de o estado ter na região metropolitana de João Pessoa (RMJP) o maior índice de desigualdade entre as metrópoles brasileiras (Salata & Ribeiro, 2023).

Esse cenário mobilizou esta pesquisa, que tem como objetivo geral avaliar os resultados do Novo Fundeb permanente para a ampliação do potencial de aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino nos municípios da Região Metropolitana de João Pessoa–PB, considerando como recorte temporal o ano de 2023. Sua originalidade reside na ausência de estudos que se dediquem a acompanhar e a avaliar os resultados do Fundeb nos municípios específicos dessa localidade.

Metodologicamente, este artigo apoia-se em uma abordagem qualitativa, utilizando como técnica de pesquisa a coleta e a análise dos dados de execução orçamentária, das matrículas, do contexto socioeconômico e a exploração do gasto por aluno como indicador da proporção de despesas com educação, considerando como casos os municípios de Alhandra, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, João Pessoa, Pedras de Fogo, Pitimbu, Rio Tinto e Santa Rita, todos com referência ao ano de 2023.

Este trabalho está estruturado nesta introdução, seguida por três seções e considerações finais. Primeiramente, explora-se a estrutura do novo Fundeb em implantação e as suas primeiras avaliações. Posteriormente, dedica-se a delinear a metodologia e a descrição analítica dos dados dos casos analisados para, na última seção, promover uma análise crítica e reflexiva sobre as potencialidades e os limites do Fundeb para o fortalecimento da educação pública municipal.

O Novo Fundeb permanente no contexto da desigualdade federativa: estrutura e primeiras avaliações

As desigualdades no Brasil, isto é, diferenças que geram desvantagens, reverberam no desenvolvimento socioeconômico desigual no comparativo entre os entes subnacionais, refletindo na própria capacidade de cumprir as competências previstas constitucionalmente, como é o caso da oferta da educação pública (Pinto et al., 2022; Pochmann, 2015). Evidentemente, não se ignora a disputa na agenda política, bem como o lugar das políticas educacionais nela, mas entende-se que o potencial financeiro dos municípios brasileiros, ou seja, a capacidade dos entes federados de gerar riqueza tributária, interfere diretamente no financiamento da educação pública municipal.

Nessa direção, esta seção se ocupa de três aspectos: a) notas sobre desigualdade e a postura ideológica da política em relação a esse aspecto; b) o desenvolvimento das assimetrias regionais e os reflexos no potencial de investimento em educação nos municípios brasileiros; c) as potencialidades iniciais do Novo Fundeb permanente a partir do desenho da política.

O primeiro posicionamento é que, considerando o modo de produção capitalista, não há como pensar em reverter um problema estrutural brasileiro como a desigualdade. O debate, comumente associado às individualidades ou às coletividades, estende-se aos entes subnacionais que, no caso brasileiro, se ancoram em um desenvolvimento desigual, estratificado regionalmente e, com um cuidado analítico, manifesto no âmbito intrarregional (Pochmann, 2015). Na visão do autor, “a desigualdade tem se mostrado um acontecimento de características multidimensionais que resulta, em geral, de complexas interações derivadas das relações de poder. O arranjo entre distintos motivos promove a disposição assimétrica de vantagens e desvantagens individuais e coletivas” (Pochmann, 2015, p. 17).

Em uma retomada histórica de desenvolvimento econômico regional, Pochmann (2015) argumenta que o Brasil não só distribui mal a renda e a riqueza, mas a própria atividade econômica, tomando como base comparativa as regiões, os estados e os municípios brasileiros. Desta feita, é preciso considerar que, nesse cenário, mesmo com os benefícios de redistribuição de impostos e outros tributos promovidos pela atual Carta Magna brasileira (Brasil, 1988), não há como esperar a igualdade proporcional de condições para o financiamento da educação. Não bastasse a constatação citada, o próprio debate no campo analítico do

financiamento da educação indica que as alocações do fundo público, ora priorizando o fortalecimento da política social, ora os ditames do mercado, exemplificam o tom da disputa política pelos recursos públicos (Silva & Gouveia, 2021).

Nesse contexto, as políticas de fundos inserem-se como políticas de Estado que compreendem que a desigualdade intrarregional e entre as regiões brasileiras restringe a possibilidade de um padrão mínimo de insumos para a manutenção e o desenvolvimento da educação básica. No seu histórico, desde a sua primeira versão, é inegável que as políticas de fundos tenham contribuído para a redução das assimetrias no financiamento da educação e para a melhoria das condições remuneratórias da classe docente, conquanto sua potencialidade tenha sido reduzida pela falta de efetividade do Governo Federal na complementação financeira aos municípios e governos estaduais com menor capacidade de arrecadação, particularmente no contexto do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização dos Profissionais do Magistério (Martins, 2011).

Nesse histórico, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) operou, entre os anos de 2007 e 2020, com maior abrangência de matrículas e de redistribuição de recursos, pois, além de ampliar o seu escopo de atuação a toda a educação básica, teve maior percentual vinculado (15% para 20%) e mais impostos no processo redistributivo, potencializando o seu caráter redistributivo com uma maior complementação de recursos da União (Alves & Pinto, 2020). Dentro dos seus limites de configuração da política, o Fundeb, em conjunto com outras ações regulatórias do Governo Federal, ampliou as condições de carreira e de remuneração dos profissionais do magistério, aumentou os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e tornou-se estruturante, tanto no debate acadêmico quanto na dependência dos municípios brasileiros em torno da política em voga.

O debate de centro proposto neste artigo inclina-se à compreensão do Novo Fundeb permanente, cuja regulação trouxe algumas inovações importantes. Esta seção finda-se com uma descrição e com as primeiras avaliações da política em implementação. A atual regulação e regulamentação (Brasil, 2020a; 2020b) ampliaram a capacidade de redistribuição de recursos do Fundeb, bem como a promoção de aspectos, dentre os quais alguns são descritos abaixo:

Quadro 1

Principais inovações do Novo Fundeb permanente

Regulação	Previsão legal
Ampliação de 60% para 70% da subvinculação dos recursos provenientes do Fundeb para o pagamento de profissionais da educação básica em efetivo exercício, exceto os que tenham origem no cálculo do Valor Anual por Aluno (VAAR), além de, no mínimo, a previsão de 15% a serem aplicados em despesas de capital.	Art. 26.
Previsão do Custo Aluno Qualidade (Caq) como padrão de referência para as diferenças e as ponderações aplicáveis entre etapas,	Art. 49, § 2º.

modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, bem como seus custos médios (quando regulamentado).	
Ampliação gradual da complementação financeira da União de 10% para 23% sob três métricas distintas, os cálculos do Valor Anual por Aluno (VAAF), do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) e do Valor Anual por Aluno (VAAR).	Arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10, 12, 13, 14, 15 e 41.
Para os anos de 2021, 2022 e 2023, normatização de 20 fatores de ponderação na redistribuição dos recursos intraestaduais para a diferenciação de matrículas por etapa, modalidade e jornada do estudante, variando entre 0,8 e 1,3 e considerando como base os anos iniciais do ensino fundamental urbano (1,00). Há a previsão para a adequação a partir do ano de 2024.	Art. 7º e Art. 43, § 1º.
Redistribuição dos repasses do ICMS municipal, diante da possibilidade de ampliação do impacto redistributivo mediante o mérito e o desempenho das redes de ensino na melhoria de indicadores de resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos.	Art. 158 (Brasil, 2020a).
Fatores de ponderação distintos para a redistribuição do VAAF, do VAAR e, em específico, do VAAT (para o fomento e ampliação da educação infantil).	Art. 9º.

Fonte: Brasil (2020b). Organizado pelos autores.

Outros aspectos poderiam ser mencionados no quadro acima, como a constituição e a observância de parâmetros de controle social e de transparência pública ou as novas perspectivas com a Reforma Tributária. Contudo, para fins de embasamento, neste artigo, consideram-se como aspectos estruturantes a serem considerados: a dinâmica intraestadual de redistribuição e as complementações financeiras da União.

A dinâmica intraestadual de redistribuição de recursos manteve-se análoga à versão do Fundeb anterior. Tendo em vista a quantidade de matrículas e suas especificidades (etapa, modalidade e jornada), o movimento de recolhimento e de repasses entre os municípios e o próprio estado é o mesmo para os 26 entes subnacionais estaduais, considerando 20% dos seguintes impostos e as transferências constitucionais devidas aos municípios: I – Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD); II – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); III – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); IV – parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), relativamente a imóveis situados nos Municípios; V – Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE); VI – Fundo de Participação dos Municípios (FPM); VII – parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) devida aos Estados e ao Distrito Federal, prevista no inciso II do *caput* do art. 159 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989; VIII – receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos previstos neste artigo, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

Sobre as complementações financeiras da União ao fundo, o cálculo do VAAF manteve a dinâmica análoga ao Fundeb anterior:

- a) decorrente da distribuição de recursos que compõem os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º desta Lei;
 - b) decorrente da distribuição de recursos de que trata a complementação-VAAF: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º e no inciso I do caput do art. 5º desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º desta Lei.
- (Brasil, 2020b, s.p.)

Portanto, manteve-se a previsão de cálculo de um valor médio por aluno em cada estado, bem como o percentual mínimo de 10% de aplicação de recursos provenientes da União para a complementação financeira ao Fundeb nas redes dos estados que não alcançarem o VAAF mínimo definido nacionalmente (VAAF-min). Considerando a série histórica até o ano de 2023, a Paraíba, assim como os estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Maranhão, Pará, Ceará, Piauí e Pernambuco, foi contemplada com esses recursos, tendo como participante eventual o Rio Grande do Norte (Autor, supressão).

A métrica do VAAR prevê, até o ano de 2026, uma ampliação gradual, de modo que atinja 2,5% de complementação financeira da União ao fundo, com uma distribuição proporcional que tenha como parâmetro inicial o porte de matrículas das redes e as condicionalidades devidamente cumpridas para que os entes subnacionais estejam habilitados para concorrer a esses recursos:

- I – provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho; II – participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica; III – redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades; IV – regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020; V – referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.
- (Brasil, 2020b, s.p.)

O envolvimento de critérios de mérito e desempenho nos resultados de avaliações de larga escala, a redução de desigualdades educacionais a partir deste indicador (com ampla participação dos estudantes nas provas), o provimento dos dirigentes escolares, o alinhamento curricular à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os novos critérios de redistribuição do ICMS, regulamentados em âmbito estadual, são objetos de crítica desta autoria. A crítica dá-se tanto pelo caráter meritocrático, sem a devida atenção ao panorama desigual historicamente construído, quanto pela capacidade técnica das redes de ensino de menor porte em cumprir os

critérios e pelo uso do próprio poder de indução dos governos federais brasileiros na direção de impor a BNCC como parâmetro curricular, tendo em vista a sua questionável contribuição para a qualidade da educação, principalmente no Ensino Médio. No ano de 2023, o percentual de 0,75% complementado ao total do Fundeb foi destinado aos 1908 municípios e aos 15 estados que cumpriram as condicionalidades (Brasil, 2023).

Desde o ano de 2021, a complementação financeira da União, oriunda do cálculo do Valor Anual Aluno Total (VAAT) tem por objetivo ampliar em 10,5%, até o ano de 2026, os recursos complementares ao Fundeb. Essa métrica é obtida considerando os recursos recebidos do Fundeb, do VAAF e acrescidos de: I – 5% do montante dos impostos e transferências que compõem a cesta de recursos do Fundeb; II – 25% dos demais impostos e transferências, nos termos do *caput* do art. 212 da Constituição Federal; III – cotas estaduais e municipais da arrecadação do salário-educação de que trata o § 6º do art. 212 da Constituição Federal; IV – parcela da participação pela exploração de petróleo e gás natural vinculada à educação, nos termos da legislação federal; e V – transferências decorrentes dos programas de distribuição universal geridos pelo Ministério da Educação. Os recursos supracitados são submetidos a um cálculo da razão entre a soma deles e o valor ponderal das matrículas, gerando um resultado individual para cada município e estado da Federação que é submetido à operação da política.

Ribeiro (2022) avalia que essa complementação considera todas as despesas mínimas vinculadas à educação, definindo um parâmetro mínimo inicial que transcende os limites estaduais. Na análise dessa complementação em implementação, o VAAT está operando como uma complementação financeira que, de fato, caminha na direção da diminuição das assimetrias de capacidade orçamentária para o financiamento da educação, tendo em vista que os recursos estão chegando, proporcionalmente, aos municípios dos estados que, historicamente, têm mais desafios à proposição de políticas educacionais devido ao seu desenvolvimento socioeconômico (Silva, 2023; Ribeiro, 2022). Diferentemente do VAAF, o VAAT pode contemplar municípios de estados que superam o VAAF-min, além dos próprios estados e do Distrito Federal.

Para a aplicação dos recursos do VAAT, existe uma orientação de proporcionalidade ponderal, atualizada periodicamente por portarias interministeriais do Governo Federal, com vistas a impulsionar o direcionamento da execução orçamentária para a educação infantil. Além disso, nos exercícios financeiros dos anos de 2021, 2022 e 2023, as diferenças ponderais relativas à creche e à pré-escola tiveram um fator multiplicativo de 1,5 e, de forma permanente, no mínimo 15% desses repasses devem ser aplicados em despesas de capital. No ano de 2023, os recursos relativos a essa complementação somaram 6,25% do Fundeb, distribuídos para 2.050 municípios brasileiros (Brasil, 2023b). No caso dos municípios paraibanos, (Autor, supressão) analisou que 81,59% (164 casos) foram contemplados com recursos dessa complementação, variando seu impacto nos recursos aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) entre 0,2% e 40,18%.

Delineados os principais apontamentos da política de fundos em vigência, a seção seguinte ocupa-se dos casos analisados e da descrição analítica em torno do panorama do Fundeb.

| A Região Metropolitana de João Pessoa: metodologia, casos e descrição analítica do Fundeb

No que tange à abordagem, esta proposta apoia-se em uma pesquisa de natureza qualitativa. De acordo com Stake (1982, p. 20), uma pesquisa dessa natureza caracteriza-se por “dados obtidos a partir de um pequeno número de casos”, conduzindo o processo de construção da pesquisa com características próprias. As peculiaridades, os dados e os aspectos contextuais delimitam, neste artigo, a proposta de análise dos casos aos seguintes municípios: Alhandra, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, João Pessoa, Pedras de Fogo, Pitimbu, Rio Tinto e Santa Rita (Lucena não entrou na análise por não ter enviado o relatório ao Siope).

Os dados secundários considerados para esta análise foram coletados nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope), nos dados de matrículas do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e nos levantamentos socioeconômicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Nos dois primeiros, utilizou-se como referência o ano de 2023; no terceiro, o ano de 2022.

Quanto ao tratamento da informação, esta proposta ancora-se na perspectiva de Autor (supressão), por compreender que a especificidade da pesquisa em financiamento da educação carece de levantamento de informações. Essas informações precisam ser consideradas no bojo de uma literatura adequada ao campo, analisadas quanto ao apoio às ações governamentais nos âmbitos legal e político e contextualizadas por questões sociais, econômicas e históricas. Em última análise, privilegiar a intervenção estatal ou os ditames do mercado influencia a intencionalidade política da ação do ente federado em relação à magnitude dos recursos, à valorização dos profissionais da educação e à melhoria da qualidade educacional e de vida do trabalhador.

Em relação ao indicador de parâmetro para a análise, optou-se pela construção do gasto por aluno. Esse indicador refere-se ao cálculo de uma média de dispêndios financeiros realizados ou comprometidos para fornecer serviços educacionais, considerando as despesas em MDE. O gasto é registrado nos demonstrativos financeiros das entidades públicas e está relacionado diretamente aos recursos empenhados, e o indicador é calculado pela razão entre as despesas em MDE e o quantitativo de matrículas municipais (Ferraz et al., 2018).

O gasto por aluno foi calculado em três versões distintas e comparativas: a) considerando a razão entre os recursos aplicados em MDE e as matrículas dos municípios analisados; b) considerando a mesma razão, subtraindo-se dos recursos aplicados em MDE o resultado líquido do Fundeb, as complementações

da União e o superávit dos recursos do Fundo do ano anterior, visando a influência direta da política no gasto por aluno; e c) considerando a mesma razão, subtraindo-se dos recursos aplicados em MDE as complementações financeiras da União, apresentando uma leitura dos resultados do papel do Governo Federal nos municípios da RMJP.

A primeira questão de fundo diz respeito à capacidade de geração de riqueza a partir dos próprios impostos dos municípios analisados. A Tabela 1 apresenta um cenário de perfil tributário que evidencia o quanto os entes federados dependem das transferências constitucionais de impostos federais e estaduais, sobretudo da cota parte do ICMS e do FPM, exceção parcial dada à capital paraibana. Ou seja, os impostos próprios municipais, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos (ITBI) e o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), substancialmente, não são predominantes no perfil tributário municipal.

Por exemplo, João Pessoa, com a maior população da região, apresenta a menor dependência de receitas provenientes de fontes externas, com 57,9% de sua arrecadação vinda de transferências constitucionais. Isso sugere que João Pessoa tem uma base econômica mais sólida, o que potencialmente facilita maiores investimentos próprios em educação. O município dispõe de uma extensa rede educacional, com mais de 72 mil matrículas; entretanto, apesar da grande rede educacional, a proporção de matrículas em relação à população é considerada baixa.

Em contraste, municípios como Cruz do Espírito Santo, Caaporã, Pedras de Fogo, Pitimbu e Alhandra dependem fortemente de receitas externas, apresentando menor capacidade de gerar receitas próprias, o que pode limitar a alocação de recursos em MDE. Em contrapartida, são os municípios que, junto com Conde, têm maior proporção de atendimento educacional em relação à sua população. Dessa forma, percebe-se que a dependência de receitas externas varia significativamente entre os municípios da região metropolitana de João Pessoa, impactando suas capacidades de investimento independente em educação.

Tabela 1

Perfil de impostos oriundos de fontes externas, população e matrículas

Município	Percentual de impostos oriundos de transferências constitucionais (%)	População	Matrículas	Proporção de atendimento (matrículas/população) (%)
João Pessoa	57,90	833.932	72.134	8,6
Santa Rita	87	149.910	14.135	9,4
Pedras de Fogo	86,50	29.662	6.445	21,7
Conde	76,20	27.605	6.691	24,2
Rio Tinto	89,50	24.581	3.227	13,1
Alhandra	93	21.730	3.832	17,6
Caaporã	92,20	21.193	3.933	18,6
Cruz do Espírito Santo	93,60	17.095	3.309	19,4

Pitimbu	90,90	16.751	3.532	21,1
Bayeux	79,20	82.742	8.702	10,5
Cabedelo	66,10	66.519	8.001	12,0

Fonte: Siope (2023), IBGE (2022), Inep (2023). Adaptado pelos autores.

Não é determinante que um município com alta dependência da arrecadação de outros entes federados tenha, em si, uma capacidade menor de financiamento da educação, tampouco de potencial financeiro. Contudo, indica-se que a atividade econômica municipal não é robusta, reverberando, sobretudo, na arrecadação dos impostos municipais.

A Tabela 2 ajuda a entender o contexto socioeconômico dos municípios analisados, ressaltando a sua capacidade de geração e redistribuição de riqueza. A dimensão dos desafios, já elencados na introdução deste artigo, indica o quanto o estado paraibano e, em particular, os municípios analisados são desiguais. Com base nos dados de renda e PIB municipal, organizados pelo IBGE e ancorados no Censo Demográfico do ano de 2022, o PIB *per capita* é a dimensão que proporcionaliza a riqueza produzida pelos municípios e os diferencia significativamente, enquanto o percentual de trabalhadores que recebem até meio salário-mínimo auxilia na visualização da desigualdade de renda.

Os dados evidenciam que a maior diferença entre os municípios reside no Produto Interno Bruto (PIB) municipal, destacando, em maior distância, o município de Alhandra, seguido de Conde, Cabedelo e a capital, João Pessoa. Nesse sentido, os municípios citados são, por hipótese, proporcionalmente mais capazes em termos de capacidade tributária, mesmo que Alhandra esteja fora desse perfil, conforme a Tabela 1.

Em relação aos demais indicadores na tabela, não há uma relação direta de densidade demográfica com geração de riqueza municipal na região, tampouco com redistribuição de renda com maior equidade. Na lista dos municípios com maior PIB *per capita*, constam os entes federados com menor desigualdade (João Pessoa e Cabedelo) e os primeiros em desigualdade (Alhandra e Conde).

Tabela 2

Dados de renda, PIB municipal e densidade demográfica dos casos analisados

Município	Salário médio (em salários-mínimos)	Até 1/2 salário mínimo (%)	PIB per capita (R\$)
Alhandra	1,9	49,3	171.143,98
Conde	1,9	48	50.786,89
Cabedelo	2,4	39,2	45.182,89
João Pessoa	2,7	36,4	26.936,78
Pitimbu	2	52,4	22.092,43
Caaporã	1,7	48,9	21.157,09
Pedras de Fogo	1,7	51,9	19.452,45
Santa Rita	1,7	44,6	18.949,73
Bayeux	1,7	43,2	14.016,16
Rio Tinto	1,6	49	13.272,79

Fonte: IBGE (2022). Adaptado pelos autores.

A perspectiva de relativizar determinações *a priori* é exemplificada na empiria deste trabalho. Ao comparar os gastos por aluno entre os casos analisados, os municípios de Cabedelo e de Alhandra têm maior destaque, com os maiores indicadores (R\$ 14.568,17 e R\$ 12.646,47, respectivamente). Curiosamente, são os dois únicos casos em que o resultado líquido do Fundeb, isto é, a diferença entre os recursos enviados para o fundo e os recebidos é negativa, perdendo recursos quando é considerada apenas a dinâmica intraestadual da política.

A geração de riqueza proporcional do município é um fator explicativo, seja no caso de Alhandra, com o recolhimento do ICMS municipal, ou em relação a Cabedelo, que, além da cota-parte do ICMS, também se destaca no recolhimento do ISSQN, tributo municipal. Ambos residem nas atividades econômicas centrais desses municípios: comércio, atividades profissionais liberais tributáveis, produção local de produtos industrializados (Alhandra) e serviços de transporte e oriundos da atividade portuária (Cabedelo) (Seplag, 2022).

Mesmo assim, todos os municípios teriam perdas sem a existência da política, conforme indica a Tabela 3, incluindo os dois municípios supracitados, essencialmente em decorrência das complementações financeiras da União ao fundo, que contemplam todos os entes federados do estado. Praticamente todos os casos perderiam mais de 40% do seu potencial de aplicação de recursos em MDE sem a política, exceção feita a Cabedelo, Alhandra e João Pessoa.

Há uma relação direta entre o perfil de atendimento quantitativo e o resultado do Fundeb no financiamento da educação da região, pois Pedras de Fogo, Pitimbu, Caaporã e Cruz do Espírito Santo lideram tanto a proporcionalidade de atendimento em relação à população quanto, junto com Rio Tinto, a dependência do Fundeb.

Evidentemente, pela lógica da política de fundos, os municípios que proporcionalmente têm mais responsabilidades educacionais tendem a receber mais recursos do Fundeb e, conseqüentemente, tendem a ampliar a influência da política no gasto por aluno, mas seria necessária uma análise sobre o perfil de matrículas associada aos fatores de ponderação para uma afirmativa com maior precisão. Essa influência não reverbera em uma igualdade de condições com municípios como Alhandra e Cabedelo. A própria capital paraibana, mesmo com uma atividade econômica reconhecidamente maior que os municípios da região, não garante parâmetros equitativos.

O aspecto supracitado é evidenciado na diferença dos gastos por aluno dos municípios analisados. O gasto por aluno no ano de 2023 do município de Pedras de Fogo (menor indicador) corresponde a 54,4% do maior indicador da região, Cabedelo.

Tabela 3

Comparativo entre os gastos por aluno com e sem o Fundeb

Município	Gasto por aluno (MDE) com o Fundeb (R\$)	Gasto por aluno sem o Fundeb (R\$)	Impacto percentual (%)
Alhandra	12.646,47	10.273,82	18,8
Bayeux	8.339,68	4.596,59	44,9
Caaporã	7.874,95	3.616,12	54,1
Cabedelo	14.568,17	14.339,44	1,6
Conde	10.803,97	5.731,20	47,0
Cruz do Espírito Santo	9.834,20	4.140,82	57,9
João Pessoa	11.054,82	8.099,72	26,7
Pedras de Fogo	7.920,12	1.403,92	82,3
Pitimbu	10.089,12	3.004,55	70,2
Rio Tinto	9.460,37	3.802,36	59,8
Santa Rita	8.512,38	4.262,50	49,9

Fonte: elaborado pelos autores.

Há uma série de estudos, em especial os conduzidos pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, que, historicamente, mantiveram a defesa da complementação financeira da União ao Fundeb como a estratégia mais efetiva para promover a redução das assimetrias na capacidade de financiamento da educação dos entes federados municipais (Gluz, 2021). Nessa direção, a Tabela 4 é didática, pois traz em evidência essa efetividade nos casos analisados.

Todos os casos recebem, proporcionalmente ao seu porte de atendimento educacional, a complementação a partir do cálculo do VAAF, pois são recursos destinados a todos os entes federados do estado que, na previsão de arrecadação para o ano-base, apresentaram o VAA-Min abaixo da média nacional. Na RMJP, a maioria dos municípios foi contemplada pelo VAAT, exceção dada a João Pessoa, Cabedelo e Bayers (VAAT calculado para os municípios acima do VAAT-Min). No caso do VAAR, Alhandra, Bayers, Rio Tinto e Santa Rita não foram contemplados com a redistribuição dos recursos, pois não atenderam a alguma(s) das condicionalidades previstas para concorrer ao recebimento desta complementação.

Pelos dados da Tabela 4, municípios como Alhandra, Pitimbu, Pedras de Fogo e Rio Tinto tiveram maior influência das complementações financeiras da União ao Fundeb. O caso de Alhandra explica-se pelo déficit que o município tem na redistribuição intraestadual, pois, no cálculo do VAAT de cada município, esse déficit é contabilizado, de modo que sua capacidade mínima de aplicação de recursos em MDE, considerando os recursos recebidos do Fundeb, implica maior recebimento da complementação do VAAT. Aos demais, trata-se, essencialmente, de capacidade de geração de riqueza e de arrecadação de impostos.

Tabela 4

Comparativo entre os gastos por aluno com o Fundeb e sem as complementações financeiras da União ao fundo

Município	Gasto por aluno (MDE) com o Fundeb (R\$)	Gasto por aluno sem as complementações (R\$)	Impacto percentual (%)
Alhandra	12.646,47	8.660,08	31,5
Bayeux	8.339,68	7.791,35	6,6
Caaporã	7.874,95	6.747,31	14,3
Cabedelo	14.568,17	13.901,61	4,6
Conde	10.803,97	8.989,03	16,8
Cruz do Espírito Santo	9.834,20	7.474,47	24,0
João Pessoa	11.054,82	10.398,54	5,9
Pedras de Fogo	7.920,12	5.974,37	24,6
Pitimbu	10.089,12	6.748,61	33,1
Rio Tinto	9.460,37	7.303,57	22,8
Santa Rita	8.512,38	7.028,38	17,4

Fonte: elaborado pelos autores.

Os resultados da pesquisa indicam uma dependência significativa dos municípios da RMJP em relação ao Fundeb. A questão que, como opção, norteia este debate é quais os limites e potencialidades do Fundeb na busca por diminuir as assimetrias econômicas para um financiamento equitativo da política educacional. Em outras palavras, qual é o limite do Fundeb para o fortalecimento da educação pública municipal, com enfoque na região estudada? A seção seguinte ocupa-se deste debate.

Potencialidades e limites do Fundeb para o fortalecimento da educação pública municipal

Desde a normatização das políticas de fundos, em 1996, suas três versões passaram por modificações que, em boa medida, dialogam com as demandas sociais por educação que foram tomando espaço na agenda político-educacional do país. Entre 1998 e 2006, o enfoque recaiu sobre o ensino fundamental, sendo ampliado posteriormente para toda a educação básica, em uma perspectiva maior de redistribuição de recursos e de participação da União em matéria de complementação financeira (Martins, 2011).

Contudo, o Novo Fundeb não pode ser compreendido apenas pelo seu viés redistributivo e pela influência das complementações financeiras da União ao fundo. Uma análise dos seus limites e potencialidades envolve, diretamente, a capacidade tributária municipal e o lugar da educação pública na ordenação de prioridades na alocação de recursos. Esta seção destina-se a essas reflexões.

O perfil dos impostos que compõem os recursos do Fundeb centra sua magnitude nos bens de consumo, na formalidade das relações de trabalho e nos serviços. Nesse perfil, destacam-se como maiores fontes de recursos o ICMS (com repasse constitucional obrigatório de 25% aos municípios) e o FPM, composto

essencialmente pela repartição proporcional de recursos federais oriundos do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados. Esses últimos, em análise específica, dependem de ciclos macroeconômicos e de políticas de geração de emprego e renda (em todos os entes federados) para fomentar o consumo de bens e serviços e a arrecadação tributária a partir da formalidade das relações empregatícias.

Outro elemento a se considerar é o papel dos impostos próprios municipais e o seu impacto na ampliação da capacidade de financiamento da educação. Os três tributos principais, ISSQN, ITBI e IPTU, são importantes e, em conjunto com as transferências constitucionais das cotas-partes do ICMS, do IPVA e do FPM, compõem quase a totalidade dos impostos vinculados obrigatoriamente para o financiamento da educação (mínimo de 25%), conforme preconiza a atual Carta Magna brasileira (Brasil, 1988).

No caso dos municípios paraibanos, há evidências na literatura de que grande parte dos entes federados paraibanos dependem, em grande medida, do FPM e da cota-parte do ICMS (25% do que foi arrecadado pelo município) para a alocação de recursos às políticas públicas locais (Alves & Pinto, 2020; Silva, 2023). Contudo, a Tabela 1 deste artigo evidenciou que, em específico, os municípios de João Pessoa, Bayeux, Cabedelo e Conde têm, nos impostos municipais, maior incidência proporcional em suas receitas. Contudo, o que parece mais evidenciar a dissonância entre os municípios, no que tange à geração de riqueza e à arrecadação de impostos, é o PIB *per capita*.

Os municípios de Alhandra, Cabedelo, Conde, João Pessoa e Pitimbu, além de serem os que, proporcionalmente, mais geram riquezas a partir do PIB municipal, são os que apresentaram maior gasto por aluno nas suas redes municipais. Nessa direção, as indicações evidenciam que a atividade econômica municipal na região distingue as capacidades de financiamento da educação. Ao considerar, para o ano de 2023, a vinculação orçamentária obrigatória cumprida pelos municípios, outro panorama merece destaque nessa reflexão: a relação entre o esforço municipal (ampliação de recursos proporcionais à vinculação orçamentária obrigatória) na ordenação de prioridades para a alocação de recursos públicos e o gasto por aluno.

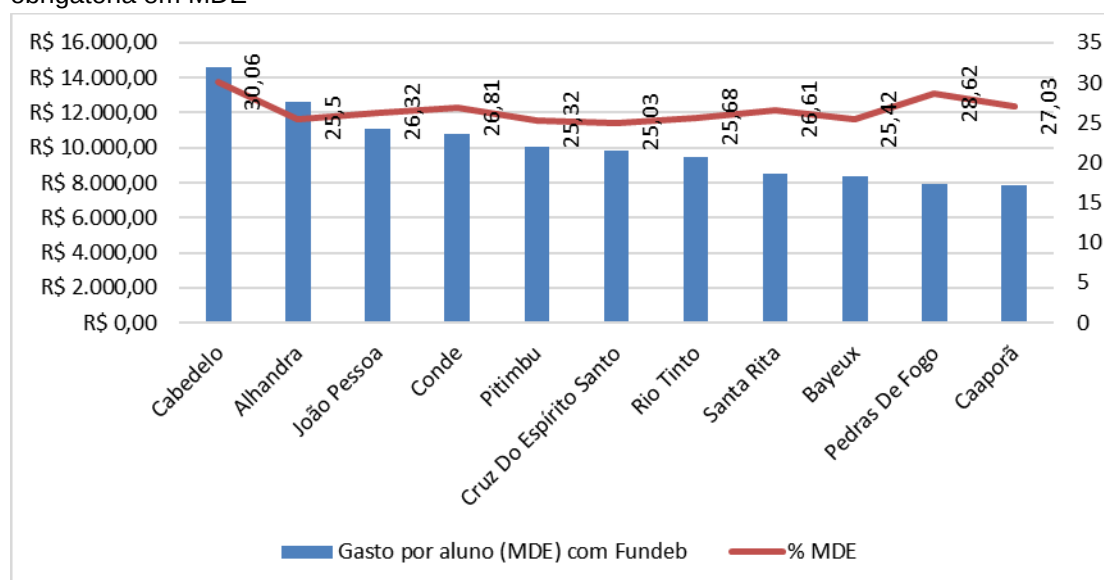
O Gráfico 1 compara o gasto por aluno em MDE e o cumprimento da vinculação orçamentária obrigatória para o financiamento da educação pública municipal. O gráfico evidencia que o esforço municipal nem sempre reverbera em maior gasto por aluno, como é o caso de Pedras de Fogo e Caaporã, com 28,62% e 27,03% desse indicador, percentual acima de quase todos os demais entes federados da pesquisa. Há outros perfis no gráfico que também não evidenciam a relação direta entre esforço municipal e maior gasto por aluno, caso de Santa Rita, e o maior indicador com reflexo em maiores aplicações de recursos para a educação, caso de Cabedelo.

A contribuição desse elemento é de que o Fundeb amplia a capacidade orçamentária, mas o esforço municipal em ampliar a vinculação orçamentária

mínima não traz, como efeito direto, a melhoria das condições de financiamento da educação. Em suma, o ponto de partida, em uma comparação dessa natureza, é a atividade econômica municipal.

Gráfico 1

Comparativo entre o gasto por aluno e o cumprimento da vinculação orçamentária obrigatória em MDE



Fonte: elaborado pelos autores.

Nessa direção, o Fundeb parece contribuir diretamente para a diminuição das assimetrias regionais, mas não resolve o problema estrutural: a diferenciação da atividade econômica dos municípios da região.

Pesa-se a efetividade do Fundeb, em especial no que tange à elegibilidade dos municípios para a concorrência aos recursos provenientes da complementação – VAAR –, à necessidade de recorrer à capacidade técnica dos municípios. Assim, a forma de provimento do cargo ou função de diretor escolar, priorizando os critérios técnicos de mérito/desempenho ou a escolha com a participação da comunidade escolar; o alinhamento dos referenciais curriculares com a BNCC; e a redução de desigualdades educacionais, socioeconômicas e raciais, medidas nos exames nacionais do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, são fatores que influenciam igualmente na efetividade do fundo. Em todos os casos, a perspectiva desta autoria é a de que os municípios de menor porte têm maiores obstáculos em atingir as expectativas regulatórias do Governo Federal, sem um efetivo apoio dos entes subnacionais, a exemplo da formação continuada para os profissionais do magistério, do apoio técnico/pedagógico/formativo para os ocupantes de funções nas secretarias de educação e do caráter meritocrático da redução das assimetrias, sem as condições ideais para este fim.

O direcionamento de esforços financeiros do Governo Federal, a partir da suplementação financeira aos entes subnacionais, pode se constituir em uma perspectiva de amenização da desigualdade socioeconômica historicamente

construída no Brasil, pois, em um contexto de distanciamento estatal desse cenário, os potenciais distintos de arrecadação e, consequentemente, de financiamento da educação básica tendem a se manter ou a ser ampliados. A configuração do Novo Fundeb, nessa perspectiva, constituindo-se em dinâmicas redistributivas intraestaduais e interfederativas, tende a potencializar a capacidade da política em reduzir as desigualdades educacionais.

| Considerações finais

O objetivo geral deste trabalho foi avaliar os resultados do Novo Fundeb permanente na ampliação do potencial de aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino nos municípios da RMJP, considerando como recorte temporal o ano de 2023. Em uma análise qualitativa e utilizando dados de execução orçamentária, de matrículas, de porte populacional e de perfis socioeconômicos dos casos, algumas afirmativas parecem ser conclusivas sobre o Fundeb na região.

Inegavelmente, o Fundeb influencia diretamente a capacidade dos municípios em financiar suas redes de ensino. Contudo, ainda permanece uma desigualdade significativa na capacidade dos entes federados da RMJP, explicada essencialmente pelo potencial econômico de cada município. Os outros indicadores, como desigualdade de renda, porte populacional e perfil de atendimento, mostraram-se parcialmente explicativos, com exceção do último citado.

A desigualdade educacional é uma característica basilar do Brasil. No caso deste estudo, os municípios circunvizinhos exemplificam o quanto as assimetrias econômicas locais reverberam em potenciais distintos no financiamento da educação pública municipal, mesmo com políticas como o Fundeb, que, se não resolvem o problema, ao menos o amenizam. Cabe destacar, nessas reflexões provisórias, o papel preponderante dos recursos da União aplicados de forma complementar ao fundo e com critérios equitativos, essenciais aos municípios paraibanos e, em especial, aos pertencentes à RMJP. A pesquisa não se encerra nesta análise, mas pode subsidiar outras questões a serem investigadas, como as tensões em relação ao fortalecimento da educação pública ou da iniciativa privada, outras relações interfederativas no financiamento da educação e contribuições do fundo para a valorização docente, entre outras.

Referências

- Alves, T., & Pinto, J. M. de R. (2020). As Múltiplas Realidades Educacionais dos Municípios no Contexto do Fundeb. *FINEDUCA – Revista De Financiamento Da Educação*, 10. <https://seer.ufrgs.br/fineduca/article/view/104091>
- Brasil. (1936). *Censo Demográfico de 2022*. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- Brasil. (1937). *Microdados do Censo Escolar do ano de 2023*. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
- Brasil. (1968). *Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do ano de 2023*. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. https://www.fnde.gov.br/siope/relatorioRREOMunicipal2006.do?acao=pesquisar&pag=result&anos=2021&periodos=6&cod_uf=25&municipios=250415
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Congresso Nacional do Brasil. Assembleia Nacional Constituinte. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Brasil. (2020a). *Emenda Constitucional nº 108 de 27 de agosto de 2020* (Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) [...]). Presidência da República. Casa Civil https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc108.htm
- Brasil. (2020b). *Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020* (Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) [...]). Presidência da República. Casa Civil https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm
- Brasil. (2023). *Portaria Interministerial n. 7 de 29 de dezembro de 2023* (Altera a Portaria Interministerial MEC/ME nº 7, de 29 de dezembro de 2022 [...]). Presidência da República. Casa Civil. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/legislacao/2023/portaria-interm-no-7-de-29-12-2023.pdf/view>
- Ferraz, J. P. V., Polena, A., & Quirino, S. R. (2018). Financiamento da Educação: uma análise a partir do gasto aluno-ano nos municípios do Paraná. *FINEDUCA – Revista De Financiamento Da Educação*, 8. <https://seer.ufrgs.br/fineduca/article/view/70121>
- Gluz, M. P. (2021). O Novo Fundeb É uma Vitória? Análise das disputas políticas pelo projeto do Novo Fundeb. *FINEDUCA – Revista De Financiamento Da Educação*, 11. <https://seer.ufrgs.br/index.php/fineduca/article/view/110856>
- Martins, P. de S. (2011). *Fundeb, federalismo e regime de colaboração*. Autores associados.
- Paraíba. (2022). *Produto Interno Bruto dos Municípios da Paraíba*. Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.
- Pinto, É. G., Ximenes, S. B., & Carvalho, A. R. (2022). A educação como investimento público: Necessidade política, debate econômico e proposições institucionais. *Education Policy Analysis Archives*, 30(47). <https://doi.org/10.14507/epaa.30.6777>
- Pochmann, M. (2015). *Desigualdade econômica no Brasil*. Ideias e Letras.
- Ribeiro, A. C. (2022). Desigualdade no Financiamento da Educação Básica: panorama do valor anual total por aluno (VAAT) para o novo Fundeb. *FINEDUCA – Revista De Financiamento Da Educação*, 12. <https://doi.org/10.22491/2236-5907108593>

- Salata, A. R., & Ribeiro, M. G. (2023). Boletim Desigualdade nas Metrôpoles. *Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia*. 14. https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/wp-content/uploads/2023/10/BOLETIM_DESIGUALDADE-NAS-METROPOLES_14.pdf
- Silva, M. Q. da. (2023). O novo fundeb permanente nos municípios do estado da Paraíba: uma leitura do impacto da política para o ano de 2022. *Jornal De Políticas Educacionais*, 17(2). <https://revistas.ufpr.br/jpe/article/view/92096>
- Silva, M. Q., & Gouveia, A. B. (2021). Desafios metodológicos da pesquisa em financiamento da educação: aspectos essenciais colhidos de estudos publicados na revista Fineduca. *Revista De Estudos Teóricos Y Epistemológicos En Política Educativa*, 6. <https://doi.org/10.5212/retepe.v.6.18486.009>
- Stake, R. E. (2000). Case Studies. Em N. K. Denzin & Y. S. Lincoln. *Handbook of qualitative research* (pp. 435-454). Sage.

Sobre os autores

Marcus Quintanilha da Silva

Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB, Brasil

 <https://orcid.org/0000-0002-8305-0024>

Doutor em educação pela Universidade Federal do Paraná (2019). Professor adjunto do Centro de Educação – Universidade Federal da Paraíba e Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Paraíba. E-mail: marcusquintanilhasilva0@gmail.com

Maria Rita Ribeiro de Medeiros

Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB, Brasil

 <https://orcid.org/0009-0006-9703-5139>

Graduanda em Letras-Inglês pela Universidade Federal da Paraíba. Estudante bolsista de Iniciação Científica – Pró-Reitoria de Graduação – UFPB. E-mail: mrrm@academico.ufpb.br

Izaiane da Silva Santos

Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB, Brasil

 <https://orcid.org/0009-0005-9389-2195>

Bacharela em Ciência da Computação pela Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (2015). Graduanda em Pedagogia pela Universidade Federal da Paraíba. Estudante bolsista de Iniciação Científica – Pró-Reitoria de Graduação – UFPB. E-mail: izaiane_1@hotmail.com

Contribuição na elaboração do texto: autor 1 – Conceitualização, Análise formal, Captação de recursos, Investigação, Metodologia, Administração de projetos, Escrita – rascunho original, Escrita – revisão e edição; autora 2 – Curadoria de dados, Análise formal, Investigação, Escrita – rascunho original, Escrita – revisão e edição; autora 3 – Curadoria de dados, Análise formal, Investigação, Escrita – rascunho original, Escrita – revisão e edição.

| Resumen

El objetivo de este estudio es evaluar los resultados del Fondo de Mantenimiento y Desarrollo de la Educación Básica y Valorización de los Profesionales de la Educación (Fundeb) en la financiación de la educación básica en los municipios de la región metropolitana de João Pessoa en 2023. La investigación adopta un enfoque cualitativo y utiliza datos cuantitativos del Sistema de Información sobre Presupuestos Públicos en Educación, del Censo Escolar del Instituto Nacional de Estudios e Investigaciones Educativas Anísio Teixeira (Inep) y del Instituto Brasileño de Geografía y Estadística (IBGE). Los resultados indican que el Fundeb desempeña un papel importante en los casos analizados, tanto en términos de dinámica redistributiva como de suplementos financieros del gobierno federal, aliviando las asimetrías económicas entre municipios. Hay evidencias de que el Fundeb contribuye al fortalecimiento de la educación pública al aumentar la capacidad de ejecución presupuestaria.

Palabras clave: Fundeb. Financiación de la educación. Paraíba.

| Abstract

This study aims to evaluate the results of the Fund for Maintenance and Development of Basic Education and Valorization of Education Professionals (Fundeb) on the financing of basic education in the municipalities of the metropolitan region of João Pessoa for the year 2023. The research adopts a qualitative approach and the use of quantitative data from the Information System on Public Budgets in Education, the School Census of the National Institute of Educational Studies and Research Anísio Teixeira and the Brazilian Institute of Geography and Statistics. The results indicate that Fundeb plays an important role in the cases analyzed, both through redistributive dynamics and through financial supplements from the Union, alleviating economic asymmetries between municipalities. There is evidence that Fundeb contributes to strengthening public education, but this depends on aspects such as current conceptions of education and, consequently, the openness of the private sector.

Keywords: Fundeb. Education financing. Paraíba.

Linhas Críticas | Periódico científico da Faculdade de Educação da
Universidade de Brasília, Brasil
ISSN eletrônico: 1981-0431 | ISSN: 1516-4896
<http://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas>

Referência completa (APA): Silva, M. Q. da, Medeiros, M. R. R. de, &
Santos, I. da S. (2025). Fundeb na Região Metropolitana de João
Pessoa: resultados e reflexões. *Linhas Críticas*, 31, e55583. <https://doi.org/10.26512/lc31202555583>

Referência completa (ABNT): SILVA, M. Q. da; MEDEIROS, M. R. R. de;
SANTOS, I. da S. Fundeb na Região Metropolitana de João Pessoa:
resultados e reflexões. *Linhas Críticas*, 31, e55583, 2025. DOI: <https://doi.org/10.26512/lc31202555583>

Link alternativo: <https://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas/article/view/55583>

As opiniões e informações expressas neste manuscrito são de responsabilidade exclusiva dos autores e não refletem necessariamente as posições da revista Linhas Críticas, de seus editores ou da Universidade de Brasília.

Os autores são os detentores dos direitos autorais deste manuscrito, com o direito de primeira publicação reservado à revista Linhas Críticas, que o distribui em acesso aberto sob os termos e condições da licença Creative Commons Attribution (CC BY 4.0): <https://creativecommons.org/licenses/by/4.0>

